



**ITAPORANGA**

GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# EDITAL

## TOMADA DE PREÇO Nº 018/2015

A Prefeitura Municipal de Itaporanga, localizada na Praça João Pessoa, 32, Bairro Centro, na cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, torna público que por determinação do Senhor Prefeito Municipal e através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, constituída pela Portaria nº 440/2014, publicada no dia 25 de Março de 2014 no Jornal Oficial do Município, realizará licitação às 09 h 00 min do dia 22 de Maio de 2015, no prédio sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado do prédio sede da prefeitura), na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, objetivando a contratação de empresa(s), conforme discriminado no OBJETO adiante caracterizado.

### 1. - DO SUPORTE LEGAL

1.1 - Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e legislação correlata, que ficam fazendo parte integrante desta **TOMADA DE PREÇO**, independentemente de transcrição.

### 2. - DO OBJETO E VALOR

2.1 – O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELETRICO DESTINADO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

2.2 – O valor estimado para fornecimento dos Pneus é de **R\$ 636.630,00 (SEISCENTOS E TRINTA E SEIS MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS).**

### 3. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas que estejam regularmente cadastradas no CADASTRO DE FORNECEDORES (CRC) junto à CPL da Prefeitura Municipal de Itaporanga (PB), devendo os Registros Cadastrais estarem atualizados, ou ainda as interessadas que atenderem as condições exigidas para o cadastramento, até o 3º (terceiro) dia que anteceder a data do recebimento das propostas, em conformidade com o art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

3.2 – Empresas cujo objeto social expreso em seu estatuto ou contrato social especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

3.3 – Satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste Edital.

3.4 – Não se admitirá consórcio de licitantes.

3.5 – Não será permitido participar desta Tomada de Preço:

- a) Empresas ou fornecedores suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresas ou fornecedores declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a respectiva reabilitação;
- c) Empresas ou fornecedores em cujo estatuto ou contrato social não se inclua atividade pertinente ao objeto deste procedimento licitatório;
- d) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- e) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam servidores, a qualquer título, da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB;
- f) Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;
- g) No presente certame licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.
- h) Nesta Tomada de Preços, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à CPL, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.
- i) A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como implica na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem assim na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

3.6 - A empresa interessada em participar desta **TOMADA DE PREÇO** apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes: **01 – HABILITAÇÃO** e **02 - PROPOSTA COMERCIAL**, devidamente lacrados, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

3.7 – Instalada a sessão de recebimento das propostas, a interessada, no ato da entrega dos envelopes, deverá comprovar estar credenciada junto à CPL, mediante apresentação do Certificado de Credenciamento (CRC), acompanhado de



documentos hábeis para identificação do representante legal ou preposto (do tipo RG ou CNH e outros com foto), bem como, no caso de representação por mandatário, de cópia autêntica ou original do instrumento de procuração (público ou particular), acompanhado do respectivo Estatuto ou do Contrato Social do(a) outorgante, tudo em original ou por cópia autenticada. No caso de ser o licitante representado por sócio da empresa, o credenciamento dar-se-á mediante a prova desta circunstância, a ser feita com a apresentação do Estatuto ou Contrato Social, atualizado.

3.8 – Na hipótese de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, a empresa deverá apresentar Declaração de que a receita bruta anual não excedeu no ano anterior aos limites previstos nos incisos I ou II do Art. 3º da Lei Complementar 123/06, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do mencionado artigo, o que se fará nos termos dos Anexos 4 ou 5, sob pena de não fazer jus aos benefícios ali previstos.

3.9 - A participação neste certame implica na aceitação integral deste ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e das normas técnicas que lhe forem aplicáveis.

#### **4. - INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

4.1 - O licitante deverá examinar todas as instruções, modelos, condições e especificações que integram os documentos do certame, os quais constituem a única fonte de informação para a preparação da proposta. Se o licitante deixar de atender quaisquer das condições estabelecidas nos documentos de licitação ou apresentar uma proposta que não se adéqüe substancialmente em todos os seus aspectos a estes documentos, correrá o risco de frustrar sua participação.

4.2 - Qualquer licitante que tenha adquirido os documentos da licitação, bem como qualquer cidadão, poderá solicitar esclarecimentos sobre os mesmos junto a CPL no endereço abaixo, no horário das 08h00min às 12h00min. **Entretanto, com vista a possibilitar a análise e resposta tempestiva dos esclarecimentos, solicitamos que estes sejam formulados até o 2º dia útil que anteceder a abertura do certame.**

**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, LOCALIZADA NA RUA SALOMÉ PEDROSA, 34, CENTRO (AO LADO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA).**

#### **5. - DA DOTAÇÃO**

5.1 - Os recursos para fazer face às despesas da Aquisição Parcelada de Material Elétrico correrão por conta da seguinte dotação:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


**6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

6.1 - Os documentos de habilitação (estes de preferência em papel tamanho A4) e as propostas, obrigatoriamente formalizadas em papel tamanho A4, organizados em dois envelopes, distintos e lacrados, a saber: **ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL.**

6.1.1 – O licitante deverá apresentar qualificação completa da empresa e do seu representante legal (tais como telefones, fax, e-mail e quaisquer outras informações), de sorte a facilitar eventual e necessária comunicação com a Prefeitura Municipal de Itaporanga.

6.1.2 - A documentação exigida deverá ser apresentada pela empresa em fotocópias regularmente autenticadas por Tabelião ou por meio equivalente, obrigando-se, no entanto, o interessado a fornecer os originais correspondentes a qualquer momento que solicitados pela Comissão.

**6.2 - HABILITAÇÃO**

6.2.1 - A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, apresentados em via original ou por cópia autenticada, devidamente encadernados, legíveis, numerados e rubricados pelo representante legal do Licitante ou por seu procurador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo em destaque o seguinte:

**NOME DA PROPONENTE COM CNPJ**

**PM ITAPORANGA-PB – TOMADA DE PREÇO Nº 018/2015**

**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

**6.2.2 – QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL**

6.2.2.1 – Dar-se-á mediante a apresentação do ato constitutivo (estatuto ou contrato social, com a última alteração, consolidada, se houver, registrado no Órgão de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, far-se-á também a comprovação por documento hábil da eleição e posse de seus administradores, mediante autenticação pelo Órgão de Comércio ou publicação no Diário Oficial do Estado (D.O.E.); no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo em Cartório, acompanhada da prova de eleição e posse da Diretoria em exercício.

6.2.2.2 - Em se tratando de empresa ou sociedade comercial estrangeira, em funcionamento no País, far-se-á necessária a apresentação de Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2.3 – Deverão ser apresentados, ainda:

6.2.2.3.1 – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPL/MF).

6.2.2.3.2 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

6.2.2.3.3 – Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.

6.2.2.3.4 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

6.2.2.3.5 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual.

6.2.2.3.6 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal.

6.2.2.3.7 – Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho.

6.2.2.10 – Toda essa documentação deverá ser apresentada no original, quando extraídas de sistemas informatizados, ou em cópia autenticada por Tabelião ou por processo de certificação equivalente.

### **6.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.2.3.1 – Far-se-á mediante apresentação de cópia de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da legislação, com assentamento ou registro na competente Junta Comercial de jurisdição da Licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios; deverá acompanhar o balanço demonstração que indique e comprove a situação financeira do licitante, verificada pelos índices de liquidez corrente (LC), igual ou superior a 1,6 (um vírgula seis), e de endividamento total (ET), igual ou inferior a 0,45 (zero vírgula quarenta e cinco), obtidos mediante a utilização das seguintes fórmulas:

#### **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

#### **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL**

$$ET = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

6.2.3.2 – Deverá ser apresentada, também, Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso a

certidão não contenha prazo de validade, somente serão aceitas aquelas cuja data de emissão não exceda a 90 (noventa) dias anteriores à data agendada para apresentação dos envelopes.

6.2.3.3 - As sociedades ou pessoas jurídicas constituídas, recentemente, ainda não sujeitas à apresentação de balanço patrimonial, na forma da lei, deverão demonstrar sua boa situação financeira através da apresentação do Balanço de Abertura, regularmente registrado ou assentado na Junta Comercial, acompanhado de demonstrativos dos índices financeiros, na forma prevista no item 6.2.3.1 precedente.

6.2.3.4 - O Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Demonstrativos dos Índices econômicos e financeiros exigidos deverão estar assinados pelo representante legal da empresa licitante e por Contador habilitado, regularmente inscrito no CRC, devendo-se fazer prova da respectiva inscrição.

6.2.3.5 – Na hipótese de ser o(a) licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ser apresentada a correspondente Certidão Simplificada, fornecida pela Junta Comercial.

#### **6.2.4 – CAPACIDADE TÉCNICA**

6.2.4.1 - A empresa interessada em participar desta **TOMADA DE PREÇO**, deverá apresentar junto com a documentação de habilitação, atestados de capacidade técnica, expedidos por entidades públicas ou privadas, e com data de expedição não superior a 12 (doze) meses e com firmas reconhecidas em Cartório.

### **7. - DA PROPOSTA COMERCIAL**

7.1 - A documentação abaixo relacionada integrará a Proposta Comercial, e deverá ser apresentado em uma única via, em PAPEL tamanho A4, acondicionada no envelope nº 2, que deverá estar lacrado, devendo o conteúdo ser encadernado, com as páginas numeradas. No anverso do envelope deverá conter a denominação da concorrente e, em destaque:

**NOME DA PROPONENTE COM CNPJ**  
**PM ITAPORANGA-PB – TOMADA DE PREÇO Nº 018/2015**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

7.1.1 – A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) única via digitada, datada, rubricadas em todas as suas folhas e assinada por

representante do licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número de Inscrição Estadual e endereço do proponente;
- b) Número do processo vinculado a este edital;
- c) Especificação dos materiais ofertados, especificando, obrigatoriamente, a marca ofertada. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
- e) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor do item por extenso (preço unitário e preço total);
- f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismos por extenso, serão considerados estes últimos;
- g) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB sem ônus adicionais;
- h) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes localizados em outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do Estado de seu domicílio.

7.1.2 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos ou omissões detectadas na cotação de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso, ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

7.1.3 - Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

7.1.4 – Facultativamente, a empresa licitante deverá fornecer o número da conta corrente, agência bancária e banco preferido, onde deseja receber seus créditos, se vencedora.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## 7.2 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.2.1 - Serão desclassificadas as Licitantes cujas propostas não satisfaçam as exigências do edital, bem como:

7.2.2.1 - As propostas com valor global e/ou unitários superiores ao valor orçado pela Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, ou com preços unitários de valor zero ou, manifestamente inexequíveis, comprovados pela análise da composição de custos ou aqueles nitidamente majorados.

## 8. - DA ORDEM DOS TRABALHOS

8.1- No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, será instalada a sessão para recepção da credencial e recebimento dos envelopes de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, e dos respectivos julgamentos, se possível for.

8.2 - Serão convidadas as empresas para entrega dos envelopes, oportunidade em que deverá ser comprovado o respectivo credenciamento, mediante a apresentação do CRC.

8.3 - Para abertura dos trabalhos, a Comissão poderá conceder uma tolerância de até 15 (quinze) minutos, após o horário fixado neste Edital, podendo este prazo ser ampliado, no entanto, desde que seja caracterizado o interesse da Administração.

8.4 - Recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, a Comissão procederá à abertura dos envelopes nº 01 (Habilitação), analisará e rubricará os elementos neles contidos e em seguida colocará à disposição dos licitantes para análise e rubrica. Se a Comissão assim o preferir, poderá anunciar o resultado da habilitação em nova reunião, ou por publicação no órgão oficial de imprensa do Município.

8.5 - Após análise dos documentos de habitação, estando ou não presentes os licitantes, o presidente da CPL procederá, na mesma sessão ou em outra, se for o caso, ao julgamento da fase de habilitação.

8.6 – Na mesma ocasião, ocorrendo a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, poderá ser dado prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes de nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL).

8.7 - A CPL procederá à abertura dos envelopes nº 02, somente daqueles de interesse dos licitantes confirmados habilitados, e após o transcurso do prazo recursal, ou havendo renúncia expressa ao direito de recurso, o que se consignará em ata; Devolverá a CPL os envelopes de Proposta Comercial, devidamente fechados, aos licitantes inabilitados.

8.8 – Após o julgamento da HABILITAÇÃO e caso não seja possível a continuidade do certame na mesma sessão, a CPL reunir-se-á em dia, hora e local



fixados em ata, com a presença ou não de licitantes interessados, para proceder à abertura do envelope nº 02 - **PROPOSTA COMERCIAL**.

8.9 - Abertos os envelopes pertinentes a Proposta Comercial, a Comissão concederá vistas de todos os documentos neles contidos para assinaturas ou rubricas dos licitantes presentes (ou representados) e pelos membros da CPL.

8.10 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e aberta as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.11 - Para obtenção do resultado final da licitação, a Comissão levará em conta os preços unitários apresentados em conformidade com os requisitos deste Edital, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas que tenham preços excessivos ou inexequíveis, de modo a não comprometer a garantia do fornecimento dos produtos, conforme determina a Lei.

## **9. - DO JULGAMENTO**

9.1 - As propostas consideradas adequadas aos termos do edital serão verificadas pela Comissão de Licitação quanto a erros aritméticos, na sua multiplicação ou em somatório e serão corrigidas da seguinte maneira:

a) Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e será corrigido o valor total;

b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na planilha e o valor somado pela Comissão, prevalecerá o valor corrigido;

c) Depois de corrigidas as propostas e havendo alteração nos valores globais, prevalecerá o valor corrigido;

9.1.2 - A Comissão em seguida classificará as propostas indicando a mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, assim considerada a que ofertar menor preço por item, resultado do somatório dos valores totais, obtidos pelo produto das quantidades pelo respectivo preço unitário proposto.

9.2 - Na hipótese da ocorrência de empate, o vencedor será dado a conhecer por sorteio em sessão pública.

9.2.1 - Quando houver a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, o desempate ocorrerá na forma prevista no artigo 44 e seguintes da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.3 - Após o julgamento da fase de classificação, será dado conhecimento aos licitantes para manifestação.

9.4 - Caso o representante da licitante venha a desistir do seu direito de recurso, essa desistência será apresentada por escrito ou lavrada em ata circunstanciada, a qual obrigatoriamente o mesmo representante deverá assinar.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 – Dos atos da Comissão Permanente de Licitação decorrentes desta licitação cabem recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos:

- a) De Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) De Julgamento das propostas;
- c) De Anulação ou revogação da licitação;
- d) De Rescisão do CONTRATO, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- e) De Aplicação das penalidades.

10.2 – Os recursos serão processados e julgados na forma como estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

10.3 – Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

11.1 – Encerrada a fase de julgamento do certame, o processo será encaminhado a Autoridade Superior, que, concordando com o relatório, homologará a licitação e adjudicará o objeto a primeira classificada.

## **12. PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento poderá ser efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente à solicitação do pedido, a contar do recebimento do produto e o correspondente atestado, exarado da Nota Fiscal.

12.2 - O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento direto, em cheque, na Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

12.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Em caso de inexecução total ou parcial, atraso no fornecimento ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da

Fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas penitenciais;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos, à critério da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB; - A liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

13.2 As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) do valor global contratado:

- a) De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- b) De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

13.3 Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado, a Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

13.4 A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar à Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.

#### **14. DA DESPESA**

14.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2015, no elemento de despesa nº 3390.30 – Material de Consumo.

#### **15. DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

15.1 - O objeto desta licitação, deverão ser entregues na sede do órgão administrativo municipal requisitante, em até 24 (Vinte e Quatro) horas, após solicitação emitida pelo prefeito e/ou algum secretário.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 - A contratada deverá fornecer os materiais elétricos, objeto deste edital, conforme consta no item anterior e Anexo I - Termo de Referência do Edital.

16.2 - Os produtos vinculados a esta licitação não poderão ser entregue pela Contratada sem a devida autorização por escrito do Prefeito e/ou do Secretário Municipal competente.

16.3 - Vencendo-se a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93.

16.4 - A contratada deverá apor no corpo da Nota Fiscal, o número do processo aos quais os bens se referirem.

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

17.2 - Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

#### **18. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

18.1 - Os produtos a serem fornecidos pela empresa vencedora estarão sujeito à aceitação pelo Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

18.2 - O Contratante designará servidor para recebimento dos ~~Móveis e Eletrodomésticos~~, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações contidas na proposta; caso as disposições acima citadas não estejam regularmente cumpridas, será rejeitado o recebimento do objeto.

#### **19. RESCISÃO**

19.1 - A Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, poderá declarar rescindido o CONTRATO, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as conseqüências contratuais e as previstas em lei;



- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu Objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;
- e) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, prejudique a execução do contrato;
- f) Quando o valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

19.2 – Em caso de rescisão fundamentada nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será assegurado a este o direito à indenização, nos termos do Art. 79, § 2º, da mesma Lei.

19.3 A forma de rescisão do CONTRATO, bem ainda as suas consequências estão dispostas na legislação que rege esta licitação.

## **20. REAJUSTAMENTO**

20.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência do contrato, contados da data de sua assinatura.

## **21. FISCALIZAÇÃO**

21.1 De acordo com o disposto no caput do Art. 67 da Lei 8666/93, o representante da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, atuará como fiscal, sendo nomeado pelo o prefeito ou secretaria da municipalidade;

21.2. A Fiscalização verificará o cumprimento das normas técnicas e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos, conferindo e atestando a Nota Fiscal da CONTRATADA, que estiver sendo encaminhada para pagamento;

21.3. A Fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste instrumento;

21.4 A Fiscalização deverá notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou Irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos e exigir adoção de medidas corretivas necessárias;

21.5. A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;

21.6 No caso do fornecimento dos produtos não estar sendo prestado conforme o especificado, o fiscal discriminará através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 - Quaisquer documentos necessários a participar desta licitação, que apresentarem rasuras, não serão considerados pela Comissão;

22.2 - A Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB poderá revogar ou anular a presente Licitação, com fundamento no artigo 49 da Lei nº 8.666/93;

22.3 - A Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, poderá rescindir o contrato baseado no disposto nos Artigos 77, 78,79 e 80 da Lei 8.666/93, no que couber;

22.4 - É lícito à Comissão Permanente de Licitação realizar diligências, suspendendo seus trabalhos, a fim de esclarecer pontos e questões necessários à instrução do processo licitatório;

22.5 - Para assinatura do contrato, fica estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação feita pela Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB;

22.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes vencedores, liberados dos compromissos assumidos;

22.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, à vista das disposições vigentes, aplicáveis ao assunto;

22.9 - Não serão levadas em consideração pela Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, tanto na fase de habilitação e classificação das propostas, como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes;

## **23. FORO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

23.1 O Foro da Comarca de Itaporanga (PB) é o competente para dirimir as questões porventura suscitadas, dispensados os demais por mais privilegiados que sejam.

Itaporanga - PB, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**CHARLES CORCINO DA SILVA**  
Presidente da Comissão

**ITAPORANGA**

GOVERNO MUNICIPAL

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA****TERMO DE REFERENCIA****OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELETRICO DESTINADO AO DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Maximo Adimitido	Valor Global
1	Lâmpada vapor sódio 70w	und	5.000	R\$ 21,00	R\$ 105.000,00
	Lâmpada vapor sódico 250w	und	2.500	R\$ 36,00	R\$ 90.000,00
3	Base para rele fotoelétrico	und	1.000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
4	Fita isolante 20m	und	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
5	Bocal porcelana E-27	und	3.500	R\$ 3,00	R\$ 10.500,00
6	Bocal porcelana E-40	und	2.000	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
7	Rele foto elétrico	und	1.500	R\$ 20,00	R\$ 30.000,00
8	Reator vapor sódio de 250w	und	500	R\$ 72,00	R\$ 36.000,00
9	Reator vapor sódio de 70w	und	500	R\$ 44,00	R\$ 22.000,00
10	Conector cunha tipo III	und	800	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00
11	Conector cunha tipo II	und	800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
12	Conector perfurante 10-16	und	850	R\$ 5,00	R\$ 4.250,00
13	Bucha nº10	und	1.500	R\$ 0,40	R\$ 600,00
14	Bucha nº08	und	2.000	R\$ 0,25	R\$ 500,00
15	Bucha nº06	und	2.000	R\$ 0,25	R\$ 500,00
16	Parafuso p/ bucha nº10	und	1.500	R\$ 0,75	R\$ 1.125,00
	Parafuso p/ bucha nº08	und	2.000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
18	Parafuso p/ bucha nº06	und	2.000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
19	Presilha p/ fita de aço	und	800	R\$ 1,00	R\$ 800,00
20	Eletro duto PVC 1" liso	und	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
21	Curva PVC ¼	und	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
22	Curva PVC 2/0	und	100	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00
23	Eletro duto ¼ PVC liso	und	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
24	Eletro duto PVC 2/0 liso	und	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
25	Massa calafeta	kg	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
26	Disjuntor trifásico 100w	und	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
27	Disjuntor trifásico 70w	und	150	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00
28	Disjuntor trifásico 40w	und	150	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
29	Disjuntor trifásico 20w	und	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
30	Disjuntor Monofásico 20A	und	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
31	Disjuntor Monofásico 40A	und	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
32	Disjuntor Monofásico 50A	und	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
33	Disjuntor Monofásico 70A	und	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
34	Disjuntor Monofásico 90A	und	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
35	Cabo pp 2 x 2,5	pç	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00



36	Cabo flexível 2,5	pç	40	R\$ 125,00	R\$ 5.000,00
37	Cabo flexível 4,0	pç	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
38	Cabo rígido 6,0	pç	40	R\$ 320,00	R\$ 12.800,00
39	Cabo rígido 10	pç	40	R\$ 500,00	R\$ 20.000,00
40	Cabo multiplex 10mm monofásico	m	1.000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
41	Cabo multiplex 16mm monofásico	m	1.000	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
42	Iluminaria para poste tipo concha completo	und	300	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
43	Iluminaria para poste tipo fibra	und	1.000	R\$ 37,00	R\$ 37.000,00
44	Lâmpada eletrônica 46w	und	250	R\$ 33,00	R\$ 8.250,00
45	Lâmpada eletrônica 36w	und	250	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
46	Parafuso galvanizado 14/25 mm p/ iluminaria	und	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
47	Parafuso galvanizado 16/25 mm p/ iluminaria	und	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
48	Arruela p/ parafuso galvanizado	und	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
49	Porca p/ parafuso 14/25 mm	und	100	R\$ 0,35	R\$ 35,00
50	Porca p/ parafuso 16/25 mm	und	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
51	Rodona p/ armação	und	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
52	Armação V1 galvanizada	und	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
53	Quadro de medição completo monofásico	und	150	R\$ 200,00	R\$ 30.000,00
54	Quadro de medição completo trifásico	und	50	R\$ 520,00	R\$ 26.000,00
55	Plafon p/ lâmpada	und	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
56	Tomada sistema X	und	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
57	Interruptor sistema X	und	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
58	Tomada	und	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
59	Interruptor	und	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
60	Alicate universal nº 8	und	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
61	Alicate voltímetro amperímetro mini pá	und	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
62	Fita de aço	m	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
63	Pontaletes de 3,00m	und	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
64	Poste galvanizado de 6,00	und	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
65	Bocal de rabicho	und	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
				<b>SOMA</b>	<b>R\$ 636.630,00</b>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2015

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA (OU EMPRESÁRIO UNIPESSOAL) \_\_\_\_\_, COM O OBJETIVO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.940.694/0001-59, com sede na Praça João Pessoa, 28, bairro centro, na cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, CEP: 58.780-000, de um lado, neste ato representada pelo seu prefeito constitucional \_\_\_\_\_, portador do CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG sob o nº \_\_\_\_\_, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a sociedade empresária (ou o empresário unipessoal) \_\_\_\_\_, com sede em, na Rua/Av. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu responsável legal, \_\_\_\_\_, portador do CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG sob o nº \_\_\_\_\_, considerando haver sido proclamada vencedora da Licitação objeto do **EDITAL relativo à TOMADA DE PREÇO sob nº 011/2015**, devidamente homologada pela Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, decidem celebrar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO**

1.1 - Este contrato decorre da licitação objeto da TOMADA DE PREÇO Nº 011/2015, processada com fulcro na Lei de Licitações e contratos administrativos (nº 8.666), de 21 de Junho de 1993, e demais disposições legais pertinentes, as quais ficam fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO**

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CLAUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 - Conforme proposta apresentada pela Contratada e aceita pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, o preço global do Objeto do presente Contrato, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2 - No preço estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, bem como o lucro, impostos, encargos, conforme as exigências referidas no Edital.

**CLAUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento poderá ser efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao do recebimento do produto e após o regular atestado da correspondente Nota Fiscal.

4.2 - O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

4.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude da aplicação de penalidade ou de inadimplência contratual.

**CLAUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 - O objeto contratado deverá ser fornecido durante o exercício financeiro de 2015, ou seja, pelo prazo de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, contados a partir da assinatura desse instrumento de Contrato.

**CLAUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 - Em caso de inexecução total ou parcial, atraso no fornecimento ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos, a critério do Contratante; A liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de

Itaporanga-PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

6.2 - As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) do valor global contratado:

- a) De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- b) De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

6.3 - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado, a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

6.4 - A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar ao CONTRATANTE, em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, na forma a se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, a ampla defesa.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 – São obrigações do CONTRATANTE:

- 7.1.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- 7.1.2 - Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste Contrato.

#### **CLAUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.1 - Fornecer os produtos objeto deste contrato, conforme consta no item anterior e no Anexo I - Termo de Referência, vinculado ao Edital do certame;
- 8.1.2 - Os produtos contratados somente poderão ser entregues a qualquer órgão da Administração, mediante autorização por escrito do Prefeito, ou por ordem deste, por Secretária Municipal devidamente autorizado;
- 8.1.3 – Vencida a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal cópias de certidões atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93;
- 8.1.4 - A contratada deverá apor no corpo da Nota Fiscal, a indicação do número do processo ao qual se vincula a aquisição dos Móveis e Eletrodomésticos objeto deste contrato.

#### **CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1 - De acordo com o disposto no caput do Art. 67 da Lei 8666/93, o representante da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB atuará como fiscal, sendo assim designado pelo o Prefeito ou por Secretário Municipal, a tanto autorizado.

9.2 - A Fiscalização verificará o cumprimento das normas técnicas e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos, conferindo e atestando a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, quando encaminhada para pagamento;

9.3 - A Fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste instrumento;

9.4 - A Fiscalização deverá notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou Irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos e exigir adoção de medidas corretivas necessárias;

9.5 - A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;

9.6 - No caso de o fornecimento dos produtos não estar sendo prestado conforme especificado, o fiscal discriminará através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS**

10.1 - O presente CONTRATO é o único instrumento legal e regulador do fornecimento dos Móveis e Eletrodomésticos ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB e a Contratada.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 – O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente CONTRATO, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu Objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital;

- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;
- e) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, prejudique a execução do contrato;
- f) Quando o valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

11.2 – Em caso de rescisão fundamentada nas alíneas nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será assegurado a este o direito à indenização, nos termos do Art. 79 §2º da mesma Lei.

11.3 - A forma de rescisão do CONTRATO, assim como as suas consequências são as dispostas na legislação que rege este contrato.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO**

12.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência do contrato, contados da data de sua assinatura, salvo se regularmente justificados, conforme as hipóteses expressas na Lei nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACRÉSCIMOS E DECRESCIMOS**

13.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões ou acréscimos que se fizerem no objeto contratado, no interesse da Administração, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2 - As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados, mediante elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO**

14.1 Os recursos para as Aquisições previstas no objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação:


--	--

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

15.1 - Os Móveis e Eletrodomésticos objeto deste contrato deverão ser entregues na sede do órgão administrativo municipal requisitante, em até 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação emitida pelo Prefeito e/ou por Secretário Municipal autorizado.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

16.1 - Os produtos fornecidos pela empresa vencedora estarão sujeito à aceitação pelo Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

16.2 - O Contratante designará servidor para recebimento dos produtos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações contidas na proposta; caso as disposições acima citadas não sejam cumpridas, será rejeitado o recebimento do objeto.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1 - Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o foro da Comarca de Itaporanga-PB.

\_\_\_\_\_

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, fazendo-o em presença das testemunhas abaixo assinadas e identificadas.





**ITAPORANGA**

GOVERNO MUNICIPAL

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Itaporanga-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB  
CONTRATANTE**

**(EMPRESA)  
CONTRATADA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**ANEXO III - DECLARAÇÕES**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2015

**AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELETRICO  
DESTINADO AO DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ITAPORANGA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

À EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem declarar que:

- a) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- c) Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

Itaporanga-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal



**ANEXO IV – CARTA PROPOSTA**

**CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB  
TOMADA DE PREÇO Nº 018/2015

**AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELETRICO  
DESTINADO AO DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ITAPORANGA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

À EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº: \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem declarar que apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Outrossim, declara que:

- a) Esta proposta compreende todas as exigências contidas no Edital e Anexos;
- b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Itaporanga-PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal



**ANEXO V**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB  
TOMADA DE PREÇO Nº 018/2015

**AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELETRICO DESTINADO  
AO DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPORANGA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**

Á EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº: \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME.

Itaporanga-PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal

**ANEXO VI**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**TOMADA DE PREÇO Nº 018/2015**

**AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELETRICO DESTINADO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº: \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a empresa de pequeno porte adotará em seu nome empresarial a expressão EPP.

Itaporanga-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2015**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 018/2015**

**Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELETRICO DESTINADO AO DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Data da Abertura: 22/05/2015 às 09h00min (horário local)**

**Local: CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado da prefeitura)**  
**Itaporanga-PB – Cep: 58.780-000**

**Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93**

**Fonte de Recurso: Recursos Ordinários**

**Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, na Sede do Município.**

**Itaporanga-PB, 29 de Março de 2015.**



**CHARLES CORCINO DA SILVA**  
Presidente da CPL

sete centavos) e o valor horário, a R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º - As despesas derivadas da execução da presente Lei correrão à conta das dotações constantes da Lei Orçamentária e não poderão exceder os limites de gastos com pessoal de que trata os arts. 19, III e 20, III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2001).

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite necessário, para atender ao disposto nesta lei no corrente exercício, bem como incluir no orçamento programa, na lei de diretrizes orçamentárias e no projeto de lei orçamentária anual, meios para assegurar as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2015.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição/PB, 27 de abril de 2015.

**JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Ibrahim Soares Travassos  
Código Identificador:CCC0A6C5

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2015**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 018/2015**

Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO AO DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Data da Abertura: 22/05/2015 às 09h00min (horário local)

Local: **CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado da prefeitura)**  
**Itaporanga-PB – Cep: 58.780-000**

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93

Fonte de Recurso: Recursos Ordinários  
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, na Sede do Município.

Itaporanga-PB, 29 de Março de 2015.

**CHARLES CORCINO DA SILVA**  
Presidente da CPL

Publicado por:  
Rodrigo Teu  
Código Identificador:319BCA97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2015**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 018/2015**

Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO AO DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Data da Abertura: 22/05/2015 às 09h00min (horário local)

Local: **CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado da prefeitura)**  
**Itaporanga-PB – Cep: 58.780-000**

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93

Fonte de Recurso: Recursos Ordinários  
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, na Sede do Município.

Itaporanga-PB, 29 de Março de 2015.

**CHARLES CORCINO DA SILVA**  
Presidente da CPL

Publicado por:  
Rodrigo Teu  
Código Identificador:5476DE32

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 449/2015**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM APOIO NOS ARTS. 14 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 12/2007 E 126 DO ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E, DE ACORDO COM O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,**  
**R E S O L V E:**

Conceder "Licença sem remuneração" para tratamento de assuntos de interesse particular, pelo período de 01(um) ano, a contar do dia 01 de maio de 2015, à Servidora Pública Municipal, MICHELLE VICENTE DANTAS, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 1494, lotada, na Secretaria Municipal de Saúde.  
Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 29 de abril de 2015.

**AUDIBERG ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rodrigo Teu  
Código Identificador:D56C6762

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 022/2015**

**INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE VISTORIA E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA FINS DE ALIENAÇÃO E DESAFETAÇÃO DOS REFERIDOS BENS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, MEDIANTE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município.**

**R E S O L V E:**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2015.**

A Prefeitura Municipal de Cabaceiras PB, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica as pessoas interessadas e ao público em geral que no dia 30.04.2015 às 09h00 procedeu à abertura do Processo Administrativo para a **TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2015** tendo como finalidade a: Contratação de empresa de construção civil, visando à pavimentação e drenagem em diversas Ruas na Zona Urbana do município de Cabaceiras PB, conforme detalhamento no Anexo I do Edital.  
Como nenhuma empresa compareceu ao certame o mesmo foi considerado **DESERTO**.

Cabaceiras PB 30 de abril de 2015.

**JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:  
Bruno Lira de Aquino  
Código Identificador:FB080038

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**Expediente:**  
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

**Diretoria 2015/2016**

**Presidente:** José Antônio Vasconcelos da Costa  
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede  
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande  
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda - Piancó  
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior - Itabalana  
1º Secretário: Sebastião Alberto Cândido da Cruz-Solânea  
2º Secretário: Yasnala Pollyanna Werton Dutra - Pombal  
1º Tesoureiro: Francisco Alípio Neves - São Sebastião do Umbuzeteiro  
2º Tesoureiro: Paulo Dália Teixeira - Jurupiranga

**Conselho Fiscal**

**Efetivos**  
Paulo Gomes Peretra - Areia  
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira  
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa  
Audiibeerg Alves e Carvalho - Itaporanga  
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

**Suplentes**  
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima  
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim  
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau  
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas  
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2015**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 017/2015**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVO, DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE DOIS CAMPOS DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB.**

Data da Abertura: **18/05/2015 às 09:00 (horário local)**

Local: **CPL - Comissão Permanente de Licitação, Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado da prefeitura), Itaporanga-PB - CEP: 58.780-000**

Legislação Aplicável: **Lei Federal nº 8.666/93**

Fonte de Recurso: **Ordinário**

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, na Sede do Município.

Itaporanga-PB, 29 de janeiro de 2015.

**CHARLES CORCINO DA SILVA**  
Presidente da CPL

Publicado por:  
Rodrigo Teu  
Código Identificador:A2330F74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**038/2015 TOMADA DE PREÇO Nº 018/2015**

Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO AO DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Data da Abertura: **22/05/2015 às 09h00min (horário local)**

Local: **CPL - Comissão Permanente de Licitação Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado da prefeitura)**

**Itaporanga-PB - Cep: 58.780-000**

Legislação Aplicável: **Lei Federal nº 8.666/93**

Fonte de Recurso: **Recursos Ordinários**

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, na Sede do Município.

Itaporanga-PB, 29 de Março de 2015.

**CHARLES CORCINO DA SILVA**  
Presidente da CPL

Publicado por:  
Rodrigo Teu  
Código Identificador:7E34B015

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº. 892 DE: 29 DE ABRIL DE 2015**

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA ADEQUAÇÃO AO PISO MÍNIMO NACIONAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

Art. 1º - **Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo CONCEDER reajuste salarial aos servidores públicos do município de Itaporanga, nos termos da Constituição Federal, após a aplicação dos percentuais**

**EXTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO FECHADO TIPO CAMIONETA SUV COM 5 PORTAS, AR CONDICIONADO, ANO MÍNIMO 2012 À DISPOSIÇÃO DO GABINE.FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2015.

DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 20.01.04.122.019.2002-3.3.90.36.00 20.01.04.122.019.2002-3.3.90.39.00 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e:  
CT Nº 00046/2015 - 30.04.15 - MVF - LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - R\$ 83.400,00

**Prefeitura Municipal de Itaporanga****LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA****AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2015  
TOMADA DE PREÇO Nº 017/2015**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVO, DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE DOIS CAMPOS DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB.

Data da Abertura: 18/05/2015 às 09:00 (horário local)  
Local: CPL - Comissão Permanente de Licitação, Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado da prefeitura), Itaporanga-PB - CEP: 58.780-000  
Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93  
Fonte de Recurso: Ordinário

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, na Sede do Município. Itaporanga-PB, 29 de janeiro de 2015.

**CHARLES CORCINO DA SILVA**  
Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2015  
TOMADA DE PREÇO Nº 018/2015**

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO AO DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data da Abertura: 22/05/2015 às 09h00min (horário local)  
Local: CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado da prefeitura)  
Itaporanga-PB - Cep: 58.780-000  
Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93  
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, na Sede do Município. Itaporanga-PB, 29 de Março de 2015.

**CHARLES CORCINO DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Prefeitura Municipal de Aparecida****EXTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 002/2015 - PROCESSO Nº. 002/2015 - CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA/PB - CNPJ 01.613.168/0001-35 - CONVENIADO: CENTRO DE AMPARO A VELHICE "JESUS MARIA JOSÉ". CNPJ 08.799.173/0052-73.**

OBJETO: O presente convênio destina-se à prestação do(s) serviço(s) denominado(s) de Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI, destinado a pessoas com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, de ambos os sexos e com grau de dependência I, II e/ou III, que não dispõem de condições para permanecer na família, ou para aqueles que se encontra com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em situações de negligência familiar ou institucional, sofrendo abusos, maus tratos e outras formas de violência, ou com a perda da capacidade de autocuidado. DA FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO: Demanda encaminhada e/ou validada pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), órgão municipal subordinado a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS). LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Legislação federal e municipal no tocante a política do idoso, bem como normas e orientações oriundas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso, da Secretaria Municipal da Assistência Social (SMAS), do Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS), do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), e, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o art. 116 e seguintes. VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES: O convênio terá duração de 08 (oito) meses, com data de 01/05/2015 a 31/12/2015, podendo ser prorrogado, desde que não exceda no total o prazo de sessenta (60) meses. DO REPASSE: Secretaria Municipal da Assistência Social (SMAS), por intermédio do Fundo Municipal de Direitos do Idoso (FMDI). VALOR DO REPASSE: R\$ 1.285,00 (mil duzentos e oitenta e cinco reais), por idoso, relativo à execução do(s) serviço(s). DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O(A) CONVENIADO(A) apresentará, através da Secre-

taria Municipal da Assistência Social (SMAS) trimestralmente e, anualmente, até 30 (trinta) dias, após o prazo de vigência do convênio. DATA DA ASSINATURA: 30 DE ABRIL DE 2015. Assinam: Júlio César Queiroga de Araújo - Prefeito. Antônio Ferreira Barbosa - Secretário de Assistência Social. Padre José Elias de Sousa Sá - Presidente do CENTRO DE AMPARO A VELHICE "JESUS MARIA JOSÉ". Francisco Lamartine de Formiga Bernardo - Procurador Jurídico.

**Prefeitura Municipal de Santa Helena****LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2015**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2015, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM VIAS PÚBLICAS URBANAS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE GOMES DE ABREU SOBRINHO - EPP - R\$ 507.941,51.

Santa Helena - PB, 28 de Abril de 2015

**EMMANUEL FELIPE LUCENA MESSIAS**  
Prefeito

**EXTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM VIAS PÚBLICAS URBANAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2015.  
DOTAÇÃO: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações Convênio com Ministério das Cidades, com repasse pela Caixa Econômica Federal e Recursos Próprios do Município  
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias  
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Helena e:  
CT Nº 00030/2015 - 28.04.15 - JOSE GOMES DE ABREU SOBRINHO - EPP - R\$ 507.941,51

**Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura****LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA****RESULTADO FASE HABILITAÇÃO PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2015**

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza urbana, compreendendo varrição diária manual de vias urbanas, capinação manual de ruas e praças, raspagem de linha d água, caiação de meio fios, coleta e transporte de resíduos sólidos da varrição manual e capina coleta e transporte de lixo domiciliar, na zona urbana e Distrito..

LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: VIEIRA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - Valor: R\$ 298.593,60. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Avenida Frei Damiano, 332 - Centro - Poço de José de Moura - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 35641008.

Poço de José de Moura - PB, 30 de Abril de 2015

**MAIANE DE SOUSA OLIVEIRA**  
Presidenta da Comissão

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2015**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2015, que objetiva: Confeção de laboratório protético, para confecção de próteses dentárias em atendimento ao Programa Brasil Sorridente, fornecido de forma parcelada, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Poço José de Moura/PB., HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: RICARDO DE SOUSA BRAGA - R\$ 87.000,00.

Poço de José de Moura - PB, 31 de Março de 2015

**AURILEIDE EGÍDIO DE MOURA**  
Prefeita

**EXTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL POCO JOSE DE MOURA****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de laboratório protético, para confecção de próteses dentárias em atendimento ao Programa Brasil Sorridente, fornecido de forma parcelada, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Poço José de Moura/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2015.  
DOTAÇÃO: 00014-Fundo Municipal de saúde 10.302.1002-2650 - Manutenção das Atividades de Assit. Ambulatorial- sus  
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015  
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal Poco Jose de Moura e:  
CT Nº 00029/2015 - 31.03.15 - RICARDO DE SOUSA BRAGA - R\$ 87.000,00